



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BELA VISTA DA CAROBA**

**LEI Nº 502/2015**

Referenda Convênio firmado pelo Poder Executivo com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Vista da Caroba.

DILSO STORCH, Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica referendado o Convênio nº 01/2015, firmado em 20 de maio de 2015, pelo Poder Executivo Municipal com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Vista da Caroba, associação beneficente, sem fins lucrativos, com sede no município de Bela Vista da Caroba, inscrita no CNPJ nº 07.703.016/0001-00, com vigência até 20/05/2016, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Art 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse do valor de R\$ 136.241,28 (cento e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) à APAE, conforme cronograma de desembolso definido no plano de aplicação, para a consecução dos objetivos firmados no convênio.

Parágrafo único – O repasse dos recursos de que trata o *caput* deste artigo, ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE atividade nº 10.301.0009.2.030 – Administração da Divisão de Saúde – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 496.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 20 de Novembro de 2015. *Diários 985 24-11-15*

  
DILSO STORCH  
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que <u>A</u>
presente <u>Lei 502/2015</u>
Foi publicado no jornal <u>NOVO</u>
<u>TEMPO</u>
Edição Nº <u>119</u> de <u>22</u> de <u>11</u> de <u>15</u>
<u>EDUARDO</u>
Departamento de <u>Administração</u>